



LEI MUNICIPAL Nº 203/2019

Sebastião Leal 17 de Abril de 2019

Dispõe sobre a consolidação e a reestruturação do quadro de pessoal do Município de Sebastião Leal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de cargos e vagas dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal são os estabelecidos através desta Lei e de seus anexos.

Art. 2º. A consolidação e a reestruturação do quadro de pessoal de que trata esta Lei não altera e não restringe o patrimônio jurídico alcançado pelos servidores que tenham ingressado em data anterior à sua publicação.

Parágrafo Único. Os servidores investidos no quadro de pessoal do município até a data da publicação desta lei não se enquadram nas exigências de escolaridade e habilitação nela estabelecidas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Sebastião Leal deve elevar a produtividade dos seus servidores, promovendo rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos novos servidores e dos já existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - O Anexo I desta lei dispõe sobre a consolidação do quadro de pessoal do município, com a denominação dos cargos, quantidade de vagas, requisitos de escolaridade e jornada semanal de trabalho.

Art. 5º - O cargo de professor de que trata no Anexo I desta Lei obedecerá aos critérios de progressão em classes e níveis estabelecidos em lei específica, que dispõe sobre o estatuto do magistério.

Parágrafo Único – Os requisitos de formação de novos professores serão estabelecidos em edital de concurso, conforme a demanda necessária ao atendimento da rede municipal de ensino.

Art. 6º. O provimento em cargos com vagas não preenchidas no quadro de pessoal do município será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O provimento de novos servidores fica condicionado às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.



Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI, 17 (dezessete) de Abril de 2019.

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI, 17 (dezessete) de Abril de 2019.

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS NECESSÁRIOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	CH
Médico	02	Curso superior em medicina e registro no conselho de classe	R\$ 5.000,00	40h
Enfermeiro	02	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 3.654,00	30h
Odontólogo	02	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe	R\$ 3.945,73	40h
Fisioterapeuta	01	Curso superior em fisioterapia e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Nutricionista	02	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Educador Físico	02	Curso superior em educação física e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Psicólogo	04	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Assessor Jurídico	01	Curso superior em direito e inscrição na OAB	R\$ 5.000,00	30
Assistente Social	06	Curso superior em serviços social e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
Procurador Municipal	01	Curso superior em direito e inscrição na OAB	R\$ 4.000,00	40h
Auditor Municipal de Controle Interno (Controlador Interno)	01	Curso superior em direito, ou ciências contábeis, ou economia, ou administração.	R\$ 4.000,00	30h
Agente do Controle Interno	01	Curso superior em direito, ou ciências contábeis, ou economia, ou administração	R\$ 4.000,00	40
Analista do Tesouro Municipal	01	Curso superior completo em qualquer área de formação	R\$ 4.000,00	40h
Agente de Fiscalização Ambiental	01	Curso superior completo em qualquer área de formação	R\$ 1.500,00	40h
Engenheiro Civil	01	Curso superior em engenharia civil e registro no conselho de classe	R\$ 2.500,00	40h
Engenheiro Agrônomo	01	Curso superior em engenharia agrônoma e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
Fiscal de Inspeção Sanitária	01	Curso de graduação de superior em Medicina Veterinária ou Zootecnia e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.000,00	40h
Supervisor Pedagógico	02	Curso superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar.	R\$ 4.000,00	40h
Professor 20h	50	Curso superior na área de sua especialidade	Lei 11.738/08	20h
Professor 40h	50	Curso superior na área de sua especialidade	Lei 11.738/08	40h



ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	CH
Técnico de Enfermagem	12	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	40h
Técnico em Saúde Bucal	03	Ensino médio completo, curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 1.100,00	40h
Técnico em Informática	01	Ensino médio completo e curso técnico em informática	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de Enfermagem	03	Ensino médio completo, curso de auxiliar de enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
Auxiliar em Saúde Bucal	03	Ensino médio completo, curso de auxiliar em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino médio completo	Piso Nacional	40h
Agente de Endemias	04	Ensino médio completo	Piso Nacional	40h
Auxiliar Administrativo	30	Ensino médio completo	R\$ 1.100,00	40h
Atendente de Farmácia Básica	01	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h
Agente de Vigilância Sanitária	02	Ensino médio completo	R\$ 1.000,00	40h
Orientador Social	06	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h
Fiscal de Tributos	03	Ensino médio completo	R\$ 1.300,00	40h
Fiscal de Obras	02	Ensino médio completo	R\$ 998,00	40h



ANEXO III

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	CH
Merendeira	12	Ensino Fundamental completo	998,00	40
Motorista	16	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D"	R\$ 1.160,00	40h
Operador de Máquinas Pesadas	02	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C"	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	34	Ensino fundamental incompleto	R\$ 998,00	40h
Vigia	24	Ensino fundamental incompleto	R\$ 998,00	40h
Agente de Limpeza Urbana	05	Ensino fundamental incompleto	R\$ 998,00	40h